

PCBRTR-837



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2012. 1. 1 00675-626
PRC 017 Naveau 02.0002/2009

Louiz Alves Segas

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.420
8-9-43.

Of. n.º

de ~~1943~~ de 1943.

Sr. Diretor da Directoria do Domínio da União

em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 337/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Barra do Pirajá, Estado de Rio de Janeiro, em que é interessado D.ª ALVES FERREIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Opinões em duas de hoje

Rio, 7-6-1943.

ca) - L. P. S.

ca) - P. F. J.

ca) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: LEIZ ALVES FIGAS, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: nº 3 da avenida S. Paulo e lote de terreno, sem numero, com 11 m. de frente pela rua Dr. Mesquita, na cidade da Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À PATERNA NACIONAL: Legitimamente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de encheres compreendidos, o 1º inóvel na sesmaria concedida a Antonio Pinto de Miranda e o 2º, concedida a Roque da Costa Franco, estabelecidas nos processos PCERT nºs. 2270/39 e 2 858/39, respectivamente e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Primeiro traslado da escritura de venda com pacto adjeto de hipoteca (fls 2), lavrada em 16-3-929, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 4V, 5 e 6) em virtude da qual o requerente adquiriu, de Assad Paulo Cury e sua mulher, o inóvel nº 3 da avenida S. Paulo;
 - b) Primeiro traslado da escritura (fls 7) lavrada em 14-12-921, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 4V e 5) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoral da Barra, um terreno, sem numero, com 11 m. de frente pela rua Dr. Mesquita.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

rio, 5-6-1 943.

Henrique Dietrich
 (Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Apoveado em juízo de lei.

Rio 7-6-1943.

(a) - Lucia P. S.

(a) - V. F. J.

(a) - S. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: LUIZ ALVES PEGAS, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMOVEIS: nº 3 da avenida S. Paulo e lote de terreno, sem numero, com 11 m. de frente pela rua Dr. Mesquita, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos, o 1º imóvel na sesmaria concedida a Antonio Pinto de Miranda e o 2º, concedida a Roque da Costa Franco, estudadas nos processos PCERTT nºs. 2270/39 e 2 368/39, respectivamente e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Primeiro traslado da escritura de venda com pacto adjêto de hipoteca (fls 2), lavrada em 16-3-929, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 4V, 5 e 6) em virtude da qual o requerente adquiriu, de Assad Paulo Cury e sua mulher, o imóvel nº 3 da avenida S. Paulo;
 - b) Primeiro traslado da escritura (fls 7) lavrada em 14-12-921, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls 4V e 5) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, um terreno, sem numero, com 11 m. de frente pela rua Dr. Mesquita.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

rio, 5-6-1943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -